

## Debate institucional

Ass Const

# Riscos da nova Constituição

"Espanta-me a negligência, a incúria, ousou dizer: a estupidez da nação inglesa, que tendo armado seus deputados com o poder supremo não lhes haja posto nenhum freio ao que possam fazer durante (...) seu mandato" (Rousseau)

ANC 88  
Pasta 10/85-2  
149/1985

## BENEDICTO FERRI DE BARROS

O grande problema não reside na obtenção de benefícios automáticos que Constituição alguma — capaz de proporcionar, mas na automática produção de malefícios que todas são capazes de induzir se, em sua elaboração, discussão e aprovação, não forem observados os princípios básicos da experiência constitucionalista — o primeiro dos quais é que um instrumento destinado a estabelecer a estrutura jurídica nuclear e suprema da vida política não pode ter sua confecção entregue exclusivamente aos políticos, como parte interessada que são e seus futuros administradores. Visto que a Constituição alcança o povo e a Nação em geral, ela não pode ser encaminhada sem pleno conhecimento e debate de toda a população interessada durante período de tempo suficiente para que pelo menos suas questões fundamentais sejam de todos conhecidas. O risco mais eminente de violação desse preceito fundamental é o mesmo que se levanta quando qualquer coisa séria se acha na iminência de suceder entre os homens: o de ele ser subtraído ao debate público minimizando-se sua importância e transformando-o em um consórcio com especialistas. Vale para este caso — e com pertinência maior — a observação que já se fez a propósito da guerra e da economia, de serem questões demasiado graves para serem confiadas a gerais e economistas.

Estamos nos reportando a princípios mas não estamos falando em tese. O fato é que o debate constitucional já está aberto no campo político e as decisões já estão sendo articuladas por políticos que não estão investidos de poderes constituintes. A matéria é objeto de notícia da imprensa. Entretanto, quantos leitores já tomaram consciência disso? Queremos dizer: de que as forças políticas já iniciaram manobras constituintes sem estarem expressamente investidas desse mandato pelo povo?

Ora, sem entrar no mérito da legitimidade do Congresso existente quanto a seus poderes constitucionais, a primeira questão a se propor em caso desta envergadura é a de como se fará a nova Constituição. Se ela vai ser feita por mera reforma do instrumento vigente, não há como se falar em Assembleia Constituinte. Mas, se como está previsto, vai-se eleger para isto uma Assembleia Constituinte, o mínimo que se pode dizer é que é inoportuno se encaminhar desde já questões constitucionais.

Há uma segunda questão, que então se coloca. É a de que, aberto o debate constitucional, ele rapidamente se esgote no silêncio, caia no vácuo e morra de inanição, pela falta de ressonância que desperte entre os que dele deveriam participar, seja por ignorar sua importância, seja por não se haverem preparado para isso. Neste caso, a questão continuará fechada, como propriedade privada das classes políticas e seus assessores. Como se viu no caso das diretas-já, isto poderá ser facilmente evitado se os principais responsáveis pelos grandes meios de comunicação do País se convencerem da necessidade e oportunidade de uma ampla campanha de abertura de debates constitucionais. Se a opinião for despertada e mobilizada nesse sentido, logo surgirão políticos para se pôr a sua frente, invertendo-se a tendência hoje dominante de considerarem a Constituição como negócio privado de sua classe.

Abertos os debates em escala nacional estaremos, em seguida, diante da terceira e mais grave questão constitucional: aquela que põe em cheque a validade mesma do instrumento constitucional como peça apta para proteger a vida democrática de suas tendências autodestrutivas, e que vem solapando o constitucionalismo desde sua adoção pelos Es-

tados Unidos, em 1787 e de sua voga política após a derrota da autocracia napoleônica.

A tendência predominante nas democracias atuais é a de fazer das Constituições uma cornucópia de direitos e interesses administrados pelo Estado (entenda-se: pelas classes políticas) em "benefício do povo", para o que os "legisladores" que administrarão esse mandato se arrogarão, em nome do povo, poderes ilimitados e irresponsáveis. Não pode haver dúvida de que os "constituintes" se atrairão à Carta Constitucional como um meio de aumentar seus poderes, seus privilégios, suas imunidades — isto é, sua irresponsabilidade política — pela via a mais inocente e ortodoxa, que será a de prometer tudo ao povo sob a vocação benemerente inatacável do Estado democrático.

E se isto vier a acontecer, como há grandes riscos de que ocorra, o efeito da nova Constituição — a despeito de suas aparências em contrário — não será o de maior abertura democrática, mas o de ampliação e fortalecimento das funções do Estado, isto é, da concentração estatal que significa, em última análise, o crescimento do parasitismo e irresponsabilidade das "classes políticas" às expensas do povo e da Nação como um todo. Esta ultrademocratização, que na prática resultará em benefício dos "políticos", será a volta, com sua consagração constitucional, da única ditadura que desde 1930 para cá mudou de face e de mãos, mas nunca de direção, filosofia, métodos e resultados: a ditadura do Estado sobre a Nação, ou, para falar mais claramente, a ditadura dos interesses das classes políticas que nos últimos anos atingiu seu apogeu, cobrindo, parasitando e inviabilizando a vida nacional com a metástase incontrolável da rede de estatais onde se instalaram os donos do poder e sua inumerável clientela.

Com o advento da Nova República, essa ditadura sofre nova mudança de face e de mãos, e é devolvida pelos militares aos "políticos", "representantes democráticos" do povo. Mas o povo voltara para casa de sua participação na campanha da "re-democratização", as primeiras medidas de "abertura" dos políticos foram no sentido de recuperar, em toda a linha, poderes e privilégios, e de criar para si próprios outras vantagens, além daquelas que, em simbiose com militares incorporados à "nova classe", já se haviam sorrateiramente garantido.

O grande risco da futura Constituinte é o de que, por iniciativa de representantes soberanos, eleitos democraticamente pelo povo, consolidem e ampliem, em nome da democracia, a máquina que herdaram. E que isto, em lugar de abrir novos caminhos para o País e seu povo, consagre e aumente uma estrutura de domínio e exploração da Nação, pelo aumento das funções atribuídas ao Estado, a serem exercidas pelos novos donos do poder: na verdade a velha minoria constituída pela classe dos políticos. Pois a verdade é que a despeito da diversidade de siglas e posições, há um ponto no qual todos os políticos pertencem a um partido único: o de aumento de seus poderes para, mediante a máquina do Estado, (que é sua) "resolverem os problemas do povo".

Na história da República, mais de uma vez assistimos a essa alternância de mãos e de faces. O aprendizado parece ter sido nulo. Com o resultado de que a ineficiência e corrupção da estrutura político-econômico-social do País cada vez mais nos aproxima da fatalidade que ameaça todas as estruturas constitucionais despidas de freios ao crescimento e irresponsabilidade das classes políticas: a reclamação, aclamação e legitimação pelo povo de uma "ditadura constitucional".

É este o grande risco que desde já ameaça a nem sequer gerada nova Constituição brasileira.